



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5450/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“ALTERA O PRAZO DE VENCIMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5434/2020, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Cândido Mota e definiu outras medidas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa de São Paulo, que reconhece, para efeitos do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.920, de 6 de abril de 2020, que prorroga a quarentena no Estado de São Paulo até 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO AINDA, o Decreto Municipal nº 5443/2020, de 07 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO FINALMENTE, os prejuízos econômicos decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e do isolamento social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados os prazos de vencimento da Tarifa de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota – SAAE, referente aos meses de abril e maio de 2020, sem incidência de multa/juros/correção monetária até as datas prorrogadas, na seguinte forma:

I – As faturas da competência de março de 2020, com vencimento em abril de 2020, passam a ter vencimento no mês de novembro de 2020, a saber:

COMPETÊNCIA MARÇO 2020	
Vencimento em:	Prorrogado para:
10/04/2020	10/11/2020
15/04/2020	16/11/2020
20/04/2020	20/11/2020

II – As faturas da competência de abril de 2020, com vencimento em maio de 2020, passam a ter vencimento no mês de dezembro de 2020, a saber:

COMPETÊNCIA ABRIL 2020	
Vencimento em:	Prorrogado para:
10/05/2020	10/12/2020
15/05/2020	15/12/2020
20/05/2020	21/12/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As alterações de vencimento de que trata o artigo anterior não se aplicam aos parcelamentos de dívidas ativas vigentes.

Art. 3º. Não haverá ressarcimento de contas pagas na data do vencimento original.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

ÂNGELO ANTÔNIO MAIA

SECRETÁRIO DO SAAE